



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para o **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO** Município de Nossa Senhora Aparecida, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2024, **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.308/0001-75, com sede na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 1223, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Representado neste ato pela senhora **JEANE DE JESUS BARRETO, brasileira, maior, capaz, prefeita Municipal**, e do outro lado a empresa **ANTONIO SANTANA BARRETO**, CNPJ: 15.575.309/0001-87, Representante: **ANTONIO SANTANA BARRETO FILHO**, Telefone: (79) 9996-8096, E-mail: ericaantoniarocha@hotmail.com, Endereço: R JOAO RODRIGUES, 80 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 097/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação De Empresa Para o AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO** Município de Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$68.000,00
Descrição: CAMISETAS EM ALGODÃO PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM GOLA REDONDA COM DETALHES NA GOLA E COM PUNHO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TAMANHOS (P M G GG EXG)						
Item: 2	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$68.000,00
Descrição: CAMISETAS EM ALGODÃO PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM GOLA V E PUNHOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TAMANHOS (P M G GG EXG)						
Item: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$68.000,00
Descrição: CAMISETAS EM ALGODÃO PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM GOLA V PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TAMANHOS (2 AO 16)						
Item: 4	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$57.600,00
Descrição: BERMUDAS EM HELANCA COM LOGOMARCA EM SILK EM VARIOS TAMANHOS (2 AO 16) PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$35.000,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Descrição: SHORTS SAIA EM HELANCA COM LOGOMARCA EM SILK EM VARIOS TAMANHOS (2 AO 16) PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Item: 6	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 63,00	Valor Total: R\$63.000,00
----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: MOCHILAS ESCOLAR 42 CM X 33 CM X 17 CM EM NYLON DE 17L PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Item: 7	Quantidade: 1.100,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 63,00	Valor Total: R\$69.300,00
----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: MOCHILAS ESCOLAR 48 CM X 36 CM X 20 CM EM NYLON DE 19 L PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item: 8	Quantidade: 2.400,00	Unidade: UND	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$52.800,00
----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: ESTOJOS ESCOLARES EM NYLON COM 1 ZIPER EM CORES SORTIDAS DE TAMANHO 6 CM(A)X 20 CM(L)X 4 CM(P) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO INFANTIL

Total: R\$ 481.700,00

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) James Bruno Dos Santos, Fiscal De Contratos, Matrícula: 001787, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

  7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- b) demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133/2021;
- c) prvias consulta e aceitao do rgo ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir  ata de registro de preos na condio de no participante poder ser exercida:

- a) Por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preos de rgo ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por rgos e entidades da Administrao Pblica municipal, relativamente a ata de registro de preos de rgo ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preos tenha sido formalizado mediante licitao.

11.3. Limites de adeso a ata de registro de preos por rgos ou entidades no participantes:

- a) As adeses no podero exceder, por rgo ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o rgo gerenciador e para os rgos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adeses  ata de registro de preos no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o rgo gerenciador e rgos participantes, independentemente do nmero de rgos no participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sero aplicadas as sanes previstas no item 22 do Edital de Prego Eletrnico SRP n 08/2024.

13. DA PUBLICAO

13.1. A publicao da Ata de Registro de Preos dever de realizada no Portal Nacional de Contrataes Pblicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2, inciso IV da Lei n 14.133/2021, at o quinto dia til do ms subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrio, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preo e os documentos da proposta e da habilitao apresentados pelo Fornecedor Registrado no prego far parte desta Ata de Registro de Preos.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questes oriundas da presente Ata de Registro de Preos ser competente o foro da Comarca do Municpio de Ribeirpolis, estado de Sergipe.

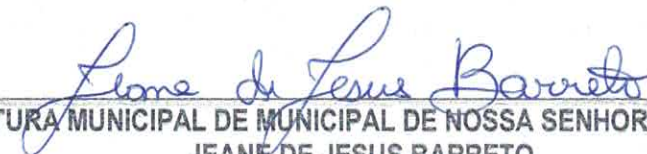
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, n 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ n 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora Aparecida/Se, 12 de novembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
JEANE DE JESUS BARRETO
Órgão Gerenciador


ANTONIO SANTANA BARRETO
CNPJ: 15.575.309/0001-87
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Bruna Walecka Oliveira Santos

Nome:

CPF: 041.991.215-01

2- Ana Caroline Moraes Santos

Nome:

CPF: 072.257.135-66